



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Ofício nº 799 SMS.G DAOC 2022/2023/SMS

ASSUNTO: ASSUNTO: "Acompanhamento – Edital - Chamamento 004/2023-SMS.G/SEAH, cujo objeto é a celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações, serviços médicos e multiprofissionais continuados, na linha integral de cuidados do Hospital Municipal Adib Jatene da Secretaria Municipal da Saúde (HM Brasilândia) - PAF 2023."

Referência: Processo Eletrônico TC/001849/2023. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2022/0028387-7.

Tratam-se dos Ofícios SSG 13127/2022 (SEI 080742927) e SSG 13128/2022 (SEI 080751586), enviados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) por esse Digníssimo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), para dar ciência e solicitar de manifestação acerca dos apontamentos apresentados no Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital do Chamamento Público nº 004/2023-SMS/SEAH/SERMAP-CPCS, cujo objeto é a celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações, serviços médicos e multiprofissionais continuados, na linha integral de cuidados do Hospital Municipal Adib Jatene da Secretaria Municipal da Saúde (HM Brasilândia) - PAF 2023.

Em atenção aos Ofícios em epígrafe, bem como em complementação ao teor do Ofício nº 443/SMS.G/DAOC/2023 (SEI 081238824) e do Ofício nº 661/SMS.G/DAOC/2023 (SEI 083508619), a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (SEI 083677924), com a anuência da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SEI 084373446) e a Coordenadoria de Administração e Suprimentos, com a anuência da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEI's 084740354 e 083522967), desta Pasta, apresentam as manifestações e documentação solicitadas, em atendimento ao requisitado por essa Digníssima Corte de Contas.

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais por meio do endereço eletrônico: daoc.cojur.sms@prefeitura.sp.gov.br.

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP)

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo-SP. CEP: 04.027-000.

A/C: Ex.^{ma} Sr.^a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves

Subsecretaria-Geral



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 16/06/2023, às 16:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084957336** e o código CRC **51F9F475**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2023/0028387-7

SEI nº 084957336



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

PROCESSO 6018.2023/0028387-7

Informação SMS/CPCS Nº 083677924

São Paulo, 23 de maio de 2023.

À SMS/SERMAP

Sr. Secretário Executivo,

Trata-se do Ofício SSG 13127/2023 (080742927) e do Ofício SSG 13128/2023 (080751586), ambos oriundos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, os quais versam sobre o acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2023-SMS.G/SEAH.

Vimos atualizar as informações prestadas anteriormente, considerando as atribuições desta Coordenadoria.

O item 3.1.1 foi respondido pelo Núcleo de elaboração de encaminhamentos de processos da Coordenadoria de Finanças e Orçamentos, conforme transcrito abaixo (081948710):

Em atenção ao contido no SEI nº 081775245 temos a informar:

- *Todo Chamamento Público feito até o momento, baseado na legislação vigente para o assunto, nunca foi pleiteado reserva de recursos prévia;*
- *Este instrumento Chamamento somente é informado qual dotação orçamentária onerará a presente despesa a ser criada pela escolha da OS, a qual deverá gerenciar a Região de Saúde e/ou o Hospital Municipal em questão;*
- *O Chamamento sempre foi utilizado para classificação das OS que tiveram melhor proposta para o citado gerenciamento, com o referido valor mensal/anual de seu custeio e aquisições de equipamentos e materiais permanentes para seu funcionamento;*
- *Após esta classificação é feito abertura de um SEI para a efetiva contratação da OS vencedora, e que neste caso deve-se inserir as reservas de recursos devidas.*

Além do esclarecimento supra, a área técnica também encartou suas considerações nos autos do Processo SEI nº 6018.2023/0028404-0, nos documentos 081613135 e 081713794.

Quanto ao item 3.1.2, em 28/04/2023 foi encartada uma nova relação das Organizações Sociais qualificadas no Município de São Paulo, visando à obtenção dos dados atualizados, conforme solicitado pelo Egrégio Tribunal de Contas.

Referente a presidência da Comissão de Avaliação incompatível com o dispositivo de lei, apontado no item 3.1.5, as irregularidades foram sanadas, ensejando na instauração da Portaria SGM 74, de 20 de abril de 2023 e, portanto, alusiva comissão já está sendo presidida pelo titular da respectiva pasta (082355039).

Em 28/04/2023 (082326316), a Comissão de Avaliação se reuniu o para apreciar a minuta do Contrato de Gestão, bem como averiguaram os demais aspectos atinentes ao certame, sinalizando a necessidade de algumas adequações. Após os ajustes, em 04/05/2023 (082628006), a Comissão de Avaliação aprovou de maneira unânime a minuta do Contrato de Gestão e seus anexos. Logo, o item 3.1.6 também foi superado.

Quanto ao item 3.2.1, as informações seguem as mesmas de outrora (080987749):

A quaisquer instituições interessadas, ou munícipes, O Edital prevê prazo de 05 dias úteis, após publicação do certame, para requerer esclarecimentos e, as respostas, serão publicadas pela SMS em até 05 dias úteis, antes da realização da sessão pública.

Portanto, as Organizações Sociais não precisam manifestar seu interesse, uma vez que não há determinação neste sentido no Edital e, àquelas que quiserem participar do certame, basta que compareçam no horário e local indicado para a entrega dos envelopes, bem como siga os termos determinados do instrumento convocatório.

No que concerne aos itens 3.2.4 e 3.2.5, o jurídico exarou a seguinte interpretação (Processo 6018.2023/0028404-0 – 081482621):

No que se refere ao questionamento constante ao item "VI. Previsão de prazo exíguo para impugnação ao Edital", considerando o teor do art. 23 da LEI Nº 14.141 DE 27 DE MARÇO DE 2006, não vislumbramos óbices jurídicos ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação ao conteúdo do Edital, vejamos:

"Art. 23. Inexistindo disposição específica, os atos do processo devem ser praticados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado."

A Administração pode dispor sobre o respectivo prazo quando da publicação de seus Editais.

De igual modo, replica-se o texto de lei que justifica a experiência mínima exigida como qualificação técnica, aludido no item 3.2.6 (080987749):

Lei nº 14.133/2021 – Art. 67, § 5º. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Dessarte, a Administração Pública que os documentos inseridos no envelope 1 detém caráter meramente eliminatório, à medida que no envelope 2, os documentos averiguados pela CESOS possuem natureza classificatória, haja vista seus pesos específicos. Alusiva prerrogativa respalda-se na discricionariedade do Poder Público e não se coaduna com duplicidade nos critérios de avaliação.

Contudo, faz-se imperioso destacar que o Edital foi remetido aos cuidados de COJUR, sem que aspectos desta natureza fossem mencionados em seu parecer (079282800). Portanto, sugerimos o encaminhamento à COJUR, por se tratar de matéria jurídica.

Sobre os índices de liquidez (3.2.7), reiteramos a determinação prolatada pelo TCM (080987749) e aproveitamos o ensejo para transcrever o parecer jurídico quanto ao item em comento (Processo SEI nº 6018.2023/0028404-0 – 081482621):

Por outro lado, no que se refere ao questionamento do item "III. Índices de Liquidez - demonstrações contábeis exigidas como qualificação econômico-financeira na fase de habilitação", a própria SMS/CPCS colaciona em sua manifestação (SEI 081147661), a recomendação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (081070349), no Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital (eTCM 005314/2021), em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SMS/SERMAP-CPCS, referendando que:

"Todavia, não é objetivo da definição dos índices contábeis a serem adotados no edital garantir maior quantidade de competidores no certame, conforme justificativa da SMS. Os índices contábeis devem ser utilizados para efetiva avaliação da situação econômico-financeira da entidade, para que não haja prejuízo para a Administração, decorrente da insolvência da Organização Social e da eventual utilização dos recursos do contrato de gestão em outras finalidades da entidade.

Índices de Liquidez Corrente abaixo de 1, por exemplo, como proposto no Edital, indicam que a entidade não possui recursos para arcar com suas obrigações de curto prazo, ou seja, não possui capacidade de cumprir os compromissos assumidos, o que, portanto, não indica satisfatória situação financeira da OS.

Consideramos temerária a adoção de ILC, ILG e ISG igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) como parâmetro de habilitação econômico-financeira, cujo risco fica potencializado com a aceitação do atendimento de apenas dois desses três índices como condição de habilitação. Ademais, além dos índices de liquidez, há outras formas complementares de cálculos de Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos na LF 8.666/93.

Tratando-se de serviços essenciais, cuja solução de continuidade ou prestação de forma inadequada afetará diretamente a saúde da população, principalmente considerando o volume de recursos envolvidos, não pode a Administração prescindir de critérios sólidos e seguros para avaliar a futura Organização Social que será contratada para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde.

Assim, consideramos que os índices adotados não comprovam a satisfatória situação financeira da Organização Social, em infringência ao inciso II e o § 1º do artigo 27 do DM nº 52.858/11".

O art. 27 do DECRETO Nº 52.858 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 determina que as Organizações Sociais deverão apresentar situação financeira satisfatória a ser comprovada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos:

Art. 27. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de qualificação como Organização Social, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico-financeira;

III - declaração de idoneidade;

IV - declaração de que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

V - comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

§ 1º. A situação financeira satisfatória será comprovada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

§ 2º. A regularidade jurídico-fiscal será comprovada nos termos do Decreto nº 44.279, de 2003.

Neste diapasão, sabe-se que os índices de liquidez são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a Organização Social possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Estes indicadores, portanto, indicam a capacidade de pagamento da Organização Social. Eles são calculados através de um quociente que relaciona os valores de seu ativo com os valores de seu passivo, inclusive, todas as informações necessárias para calcular um índice de liquidez estão disponíveis no balanço patrimonial da OS.

Sendo assim, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Município supracitada, não vislumbramos óbices a exigência do edital de que as Organizações Sociais deverão apresentar situação financeira satisfatória a ser comprovada mediante balanço patrimonial que demonstrem um índice de liquidez igual ou superior a 1.

No que tange ao item 3.2.10, informamos que o item 8.2.d foi ajustado nos moldes pleiteados pelo TCM, sendo certo que os demais aspetos não competem a esta CPCS.

Referente ao item 3.3, os esclarecimentos foram prestados e publicizados no Diário Oficial do Município de São Paulo em 18/05/2023 (083383406), os quais aclaram algumas obscuridades pontuadas.

Ademais, reiteram-se os demais dizeres encartados em DOC SEI 080987749.

Sobre o item 3.3.2, mantemos a compreensão explanada nestes autos:

Em que pese a consideração exarada pelo TCM, compreendemos pela subsidiariedade, contanto que a norma de origem se fizer ausente e, se considerarmos todas as sugestões em consonância ao disposto na Lei nº 14.133/21, receamos macular a natureza dos Contratos de Gestão, que são regidos por lei própria (Lei Municipal nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011).

Os esclarecimentos da área técnica (SEAH/CAH) seguem encartados em DOC SEI 081523263 e 081597745.

Saliente-se que não constatamos devolutiva do SMS/SEGA/CAS/DSCC/DLPC - Divisão de Licitações, Pesquisa de Preços e Compras quanto ao item 3.1.4.

De igual modo, não localizamos manifestação da COJUR referente aos itens 3.2.8, 3.2.9 e 3.3.7.

Sendo o que havia a ser dito, seguem as adequações desempenhadas por esta CPCS no Edital de Chamamento Público.

Sugerimos o encaminhamento para COJUR, para conhecimento, e para o SMS/ADJUNTO (Gabinete do Secretário Adjunto), para deliberar referente a recomendação de adiamento exarada pelo TCM (083604668), bem como o encaminhamento da justificativa de preço.



Katia Regina dos Santos Mello Maia
Coordenador(a) II
Em 23/05/2023, às 16:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083677924** e o código CRC **B688E291**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de elaboração de encaminhamentos de processos

Rua Santa Isabel, 181, 8.º e 9.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: +551133864227

PROCESSO 6018.2023/0028387-7

Encaminhamento SMS/CFO/COORDENAÇÃO Nº 081948710

São Paulo, 20 de abril de 2023.

A

SMS/COJUR/DAOC

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Em atenção ao contido no SEI nº 081775245 temos a informar:

- Todo Chamamento Público feito até o momento, baseado na legislação vigente para o assunto, nunca foi pleiteado reserva de recursos prévia;
- Este instrumento Chamamento somente é informado qual dotação orçamentária onerará a presente despesa a ser criada pela escolha da OS, a qual deverá gerenciar a Região de Saúde e/ou o Hospital Municipal em questão;
- O Chamamento sempre foi utilizado para classificação das OS que tiveram melhor proposta para o citado gerenciamento, com o referido valor mensal/anual de seu custeio e aquisições de equipamentos e materiais permanentes para seu funcionamento;
- Após esta classificação é feito abertura de um SEI para a efetiva contratação da OS vencedora, e que neste caso deve-se inserir as reservas de recursos devidas



Ederson de Amorim Silva
Assessor(a) IV
Em 20/04/2023, às 16:49.



Donato Jose Mellone
Coordenador(a)
Em 20/04/2023, às 16:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081948710** e o código CRC **2344BC86**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de elaboração de encaminhamentos de processos**

Rua Santa Isabel, 181, 8.º e 9º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: +551133864227

PROCESSO 6018.2023/0028404-0**Encaminhamento SMS/CFO/COORDENAÇÃO Nº 081613135**

São Paulo, 14 de abril de 2023.

SMS/AJ

Sra. Coordenadora

Em atenção ao contido no SEI 081559762, e em complemento ao SEI 081558149 temos a informar que está previsto na LOA 2023 a presente despesa.

Donato Jose Mellone

Coordenador(a)

Em 14/04/2023, às 15:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081613135** e o código CRC **1EA2938D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de elaboração de encaminhamentos de processos**

Rua Santa Isabel, 181, 8.º e 9º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: +551133864227

PROCESSO 6018.2023/0028404-0**Encaminhamento SMS/CFO/COORDENAÇÃO Nº 081713794**

São Paulo, 17 de abril de 2023.

SMS/SERMAP

Sr. Secretário Executivo

Em atenção ao contido no SEI 081711761 temos a informar:

- O Chamamento Público é um instrumento administrativo que tem por finalidade divulgar ao Município que será feito uma contratação para gerenciar as Unidades de Saúde nas áreas definidas nele;
- Com seu julgamento é escolhido as OS por ordem, e que devem ser ou não contratadas;
- Com isto é feito um novo SEI, que será o assim definido para realizar-se a devida Contratação, e agora será necessário a reserva de recursos para a OS ganhadora do Chamamento;
- É a mesma figura quando faz-se uma licitação de ATA de R.P., classifica-se as proponentes sem reserva de recursos também, e caso necessário será feito a contratação através de um novo SEI com a empresa ganhadora;
- Sempre foi feito desta forma, e não houve nenhuma contestação dos Órgãos de Controle, e ainda não entendo o porque das indagações feitas aqui neste SEI.



Donato Jose Mellone
Coordenador(a)
Em 17/04/2023, às 17:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081713794** e o código CRC **F42747F6**.



Atos do Executivo nº 347423
Disponibilização: 34/04/2023
Publicação: 24/04/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Gabinete do Secretário**

Vladuto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Portaria

Portaria SGM 74, de 20 de abril de 2023

Processo SEI 6018.2019/0007685-8

Alterar a composição da Comissão de Avaliação da Minuta do Contrato de Gestão, nos termos do artigo 7-A da Lei 14.132/06 e do artigo 20 do Decreto 52.858/11, para os Chamamentos Públicos relativos aos processos de seleção de Organizações Sociais a serem realizados no exercício de 2023.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso I, da Portaria SGM-08, de 19 de janeiro de 2023, e designar para compor a Comissão de Avaliação da Minuta do Contrato de Gestão, nos termos do artigo 7-A da Lei 14.132/06 e do artigo 20 do Decreto 52.858/11, para os Chamamentos Públicos relativos aos processos de seleção de Organizações Sociais a serem realizados no exercício de 2023, os seguintes membros:

I - MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO

a) LUIZ CARLOS ZAMARCO – RF 581.638.6 (PRESIDENTE)

Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

Ata de Reunião

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 11h30min, reuniram-se no 2º andar, na sala de reunião 01 do Gabinete do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo à Rua General Jardim nº 36 – Vila Buarque, a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria 08/2023-SGM, com a presença dos membros indicados pelo poder executivo: Dr. Luiz Carlos Zamarco, Sr. Maurício Serpa, Dr. Antônio Carlos Franco e a Sra. Giselle Cacherick; dos membros indicados pela câmara municipal: Sr. Paulo Frange; dos membros da sociedade civil: Sr. Luiz Antônio de Jesus e Sra. Maria Regina Costa e Silva e a Sra. Katia Regina dos Santos Mello Maia, coordenadora da CPCS – Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS, com fito de analisar o edital de Chamamento Público previamente à sua publicação. A Sra. Kátia, iniciou a reunião explicando que as recentes alterações nos membros da comissão se sucederam em razão de demanda do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, passando a compor a referida comissão, como membros indicados pelo Poder Executivo, o Dr. Luiz Carlos Zamarco, como presidente e o Sr. Maurício Serpa, como seu suplente, ainda, em seguida, foi realizado breve relato dos acontecimentos que implicaram na postergação da publicação do edital de Chamamento Público. Esclareceu-se ainda que as impugnações ao edital inicialmente são procedidas no âmbito da CPCS, uma vez que este é elaborado por referida Coordenadoria, de modo que, após a realização da sessão pública e abertura dos envelopes, as impugnações recebidas passam a ser analisadas pela Comissão Especial de Seleção – CESOS. A Sra. Kátia destacou também a recente modificação realizada no recebimento das propostas, em razão do grande número de papéis recebidos pela Pasta, tendo sido a questão submetida à análise da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que as propostas passarão a ser recebidas através de mídia eletrônica, sendo que os arquivos de mídia referente a cada “envelope” não poderão exceder o tamanho de 250MB, para facilitar o upload dos arquivos através do sistema SEI. Igualmente, foi relatado brevemente pela Sra. Kátia que houveram questionamentos acerca do índice de liquidez, no entanto, as impugnações apresentadas nesse sentido foram refutadas com base em parecer anterior do Tribunal de Contas do Município. No que concerne à habilitação das entidades participantes relativas à capacidade técnica, foi sugerido que o edital seja alterado neste ponto, passando a exigir, em relação Responsável Técnico (médico), a expertise como Responsável Técnico Hospitalar, anterior e atual, com registro junto ao Conselho Regional de Medicina ativo. Ainda, foi dito que todo o patrimônio do Hospital Adib Jatene (Brasilândia) deve constar no edital, no entanto, para não estender demasiadamente a minuta de edital foi providenciado um processo SEI (6018.2023/0033482-0), contendo a documentação do patrimônio da prefeitura e a planta baixa do imóvel da unidade hospitalar, em relação ao patrimônio locado, foi providenciado no edital a referência ao link no portal da Organização Social atualmente contratada. Também foi informado pela Sra. Kátia, que o edital e o contrato de gestão foram adaptados de acordo com a nova lei de licitações (Lei n. 14.133/2021) e o decreto municipal que a regulamenta (Decreto n. 62.100/2022), principalmente no que concerne ao prazo de vigência do contrato de gestão, de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, no limite de 20 (vinte) anos, estabelecido pelo Decreto Municipal n. 52.858/2011. Ainda, em relação às cláusulas contratuais, foi recomendado pelo Dr. Luiz Carlos Zamarco, a retirada da cláusula de obrigatoriedade da acreditação ONA, para estudo posterior de sua aplicabilidade e, sendo verificada a necessidade de sua implementação está será efetivada através de termo aditivo. No que tange ao termo de referência foram apontadas alterações ocorridas entre o termo anteriormente apresentado pela área técnica e o atual, bem como discutidas eventuais alterações futuras que possam ser necessárias, com destaque à sugestão promovida pelo Dr. Luiz Carlos Zamarco, para que o termo de referência passe a conter descrição detalhada da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, sendo preciso quantificar os recursos humanos, naquilo que for possível, para que as propostas a serem apresentadas sejam claras e seja possível fazer uma melhor avaliação destas, inclusive pela Comissão de Seleção, ou seja, para que seja realizada a descrição pormenorizada do RH onde é possível mensurar o número de pacientes/leitos, do que é “fixo”, e que não depende da análise do perfil do hospital, com a atualização, foi sugerido que se inclua no termo de referência e contrato a complementação “RDC atuais e posteriores atualizações”. Em continuidade, foi levantado pela Sra. Kátia, a necessidade de ajustar-se novos índices de segurança técnica, em razão de tratar-se de um hospital, sugerindo manter o índice de segurança técnica em 85% (oitenta e cinco por cento), igualando ao percentual da produção. Ainda, no que concerne aos indicadores de monitoramento (metas de produção), em observância às impugnações apresentadas pelos interessados do Chamamento Público, acerca da falta de parâmetros das metas no edital, conforme relatado pela Sra. Kátia, o Dr. Luiz Carlos Zamarco salientou que, para aplicação dos descontos, é necessário aguardar o prazo de 180 (cento e oitenta dias), bem como que, para o âmbito hospitalar, as metas são diferentes da atenção primária, considerando-se ainda que será necessário verificar o perfil de atendimento da região, pois será um processo de abertura do zero da unidade hospitalar. Contudo, ao final, recomendada a prática do percentual de 90% (noventa por cento), para não haver diferença ao determinado para atenção primária (Portaria n. 539/2022-SMS.G). Por fim, em razão de questionamentos trazidos pelo Tribunal de Contas do Município sobre a forma de disponibilização de valores de investimento do contrato (em quantos tempo/meses os valores serão disponibilizados) e eventuais implicações deste fator nas propostas a serem apresentadas, foi respondido pelo Dr. Luiz Carlos Zamarco que o plano de trabalho deverá disponibilizar o que será inaugurado, informando os valores que serão dispendidos, de forma que os valores serão disponibilizados pela Pasta conforme necessidade, desta forma, a contratada deverá apresentar plano de trabalho, apontando os valores necessários por setor/o que será inaugurado. Do mesmo modo, as propostas deverão ser encaminhadas conforme inauguração e adequação de cada período de instalação do hospital (ex.: nos primeiros 90 (noventa) dias serão inaugurados salas cirúrgicas, leitos, etc, portanto, apresentar valores atinentes ao que está programado). Assim sendo, às 13:53, sem óbices e com a anuência de todos os presentes, a reunião é oficialmente encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será devidamente assinada eletronicamente por todos os membros participantes, conforme lista de presença que, igualmente, será acostada ao processo SEI pertinente.



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 28/04/2023, às 16:20.



Katia Regina dos Santos Mello Maia
Coordenador(a) II
Em 28/04/2023, às 16:28.



Maurício Serpa
Secretário(a) Executivo(a)
Em 28/04/2023, às 16:49.



Antônio Carlos Franco
Coordenador(a) II
Em 28/04/2023, às 17:02.



Giselle Cacherik
Coordenador(a) Geral
Em 28/04/2023, às 20:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 082326316 e o código CRC 3927F8C4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

Ata de Reunião

Ata de Reunião

Aos quatro de maio de dois mil e vinte e dois, às 10h30min, reuniram-se no 6º andar, na sala da Coordenadora, Kátia Regina, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo à Rua General Jardim nº 36 – Vila Buarque, a Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria 08/2023-SGM, com a presença dos membros indicados pelo poder executivo: Dr. Luiz Carlos Zamarco, Sr. Maurício Serpa, Dr. Antônio Carlos Franco e a Sra. Giselle Cacherik; dos membros indicados pela câmara municipal: Sr. Paulo Frange; do membro da sociedade civil: Sr. Luiz Antônio de Jesus. Presentes também as Sras. Rafaela Moreira Pessotte, Diretora da Divisão de Apoio Técnico Administrativo – DATA, e a Sra. Joicy Rolim de Souza, Coordenadora em substituição da CPCS – Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS, o Sr. Benedito Accacio Borges Neto, Secretário Executivo de Regulação Monitoramento, Avaliação e Parcerias - SERMAP, a fim de submeter à Comissão de Avaliação a minuta do Contrato de Gestão, anexo do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, previamente ao encaminhamento da Coordenadoria Jurídica e do Secretário Adjunto. A Sra. Joicy inicia a reunião explicando que está substituindo a coordenadora Kátia Mello em suas férias e, logo após, começa a explicar as recentes alterações do Edital do Chamamento Público. A primeira alteração apontada, foi no Termo de Referência no Anexo II, referente ao parâmetro de pagamento, página 147 do edital. A segunda alteração realizada foi no Anexo III, página 148 do edital, referente a matriz de indicadores, considerando a solicitação do nosso jurídico (082372909). Além das alterações mencionadas, a Sra. Joicy pontua que houve a inclusão do Anexo VII, na página 172. Logo após as ponderações houve o questionamento acerca da taxa de ocupação dos leitos, sendo esclarecido que o percentual de 85% se refere a ocupação, sendo mantida 90% para produção. Quanto ao Edital, o Sr. Paulo fez uma colocação dizendo que não fica claro se o envio das propostas por pen drive exime a obrigação do envio dos documentos em papel. Sra. Rafaela explica que houve a aprovação de que os documentos sejam autenticados e depois digitalizados e colocados em pen drive, sendo apresentado com um tamanho específico, visando a um processo de seleção mais célere e com menos papel físico. Por fim, consta consignado a aprovação unânime da minuta do Contrato de Gestão pelos membros da Comissão de Avaliação, bem como seus anexos.

Assim sendo, às 10:45, sem óbices e com a anuência de todos os presentes, a reunião é oficialmente encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será devidamente assinada eletronicamente por todos os membros participantes, conforme lista de presença que, igualmente, será acostada ao processo SEI pertinente.



Giselle Cacherik
Coordenador(a) Geral
Em 04/05/2023, às 14:06.



Benedito Accacio Borges Neto
Secretário(a) Executivo(a)
Em 04/05/2023, às 14:07.



Antônio Carlos Franco
Coordenador(a) II
Em 04/05/2023, às 14:08.



Joicy Rolim de Souza
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 04/05/2023, às 14:14.



Rafaela Moreira Pessotte
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 04/05/2023, às 14:15.



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 04/05/2023, às 14:25.



Paulo Frange
Vereador(a)
Em 04/05/2023, às 15:19.



Maurício Serpa
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 04/05/2023, às 16:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 082628006 e o código CRC 9F0678A8.

Referência: Processo nº 6018.2021/0094895-6

SEI nº 082628006

Criado por x393029, versão 5 por x393029 em 04/05/2023 13:36:14.